REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 397/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 196 da Constituição Federal de 1988 preceitua que a saúde é direito de todos, sendo dever do Estado garantir, mediante políticas sociais e econômicas, a redução do risco de doença e o acesso igualitário às ações/serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

b) diante do contexto atual de pandemia provocado pela COVID-19, há a necessidade de constante cuidado por parte do Poder Executivo para minimizar o contágio por parte da população e, consequentemente, evitar que mais pessoas venham a óbito;

c) o vírus da COVID-19 já vitimou mais de 500.000 (quinhentos mil) brasileiros e brasileiras, sendo 6.999 no Município de Salvador, até a presente data;

d) as atividades laborais no âmbito da Administração Pública estão funcionando de forma presencial ou semirremota, a depender dos Decretos Municipais publicados, e as atividades, quando realizadas presencialmente, em sua grande maioria, são realizadas em ambientes fechados;

e) ambientes fechados ou mal ventilados favorecem a contaminação pelo Sars-Cov-2, pois as partículas com vírus permanecem em suspensão até que algum indivíduo as inale;

f) já existem, no mercado, empresas produzindo filtros de ar-condicionado antivirais, inclusive na Bahia, com eficácia cientificamente comprovada, cujo mecanismo é capaz de reter bactérias, fungos e vírus, inclusive o que transmite a COVID-19;

g) o acessório funciona como uma barreira que filtra o fluxo de ar que entra no aparelho, retendo nanopartículas de agentes infecciosos, virais e bacterianos, mitigando a proliferação das partículas contaminadas;

h) as pesquisas e os estudos sobre esse modelo de acessório apontaram que o equipamento tem eficácia comprovada de reduzir 99,9999% da carga viral, incluindo o coronavírus, e redução de 80% dos fungos e bactérias presentes nos ambientes fechados;

i) o gestor público tem o dever de utilizar todas as ferramentas possíveis para mitigar a disseminação do coronavírus, sobretudo no âmbito da estrutura administrativa, zelando pela saúde dos servidores públicos, diariamente expostos, em virtude dos órgãos públicos reunirem grande número de indivíduos dividindo o mesmo ambiente, sem circulação de ar,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a instalação de filtros de ar-condicionado antiviral, com a finalidade de reter bactérias, fungos e vírus – dentre eles, o da COVID-19 – nos prédios da Administração Pública Municipal, no intuito de zelar pela saúde dos servidores públicos e da coletividade.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade